



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## PARECER TÉCNICO N.º 067/2025

**Referência: Processo n.º 684/2025**

**Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.**

**Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei n.º 034/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.**

**EMENTA:** Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Financeiro. Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 2026 - LOA (Lei Orçamentária Anual). Constitucionalidade, Juridicidade, Regimentalidade e Adequação ao Mérito.

## INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **WARLEI FERRARINI PESSALI**, o Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **CHARLES GAIGHER**, o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

## RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica acerca do incluso Projeto de Lei Ordinária n.º 034/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 2026 - LOA (Lei Orçamentária Anual).

A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi lida em Sessão Plenária e encaminhada às Comissões para emissão de Parecer Técnico. Nessa linha, em 20/10/2025, os autos foram encaminhados ao Setor de Contabilidade e Finanças e à Procuradoria Legislativa para elaboração de estudo jurídico e contábil, a fim de subsidiar o Parecer Técnico das respectivas Comissões.

Por fim, em 10/11/2025, os autos retornaram às Comissões com o Parecer Jurídico e Contábil n.º 014/2025, documento que serve de base para a emissão do presente Parecer Técnico das Comissões competentes, expedido de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

## ANÁLISE

Inicialmente, constata-se a presença dos requisitos e pressupostos, tanto objetivos quanto subjetivos, para a apresentação da proposição. Não há violação de competência, pois a matéria deve ser apresentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo observada a técnica legislativa estabelecida pela Lei Complementar n.º 095/1998.

Além disso, deve-se registrar que os votos condutores têm como fundamentos o Parecer Jurídico e Contábil n.º 014/2025, anexo aos autos, expedido pela Procuradora Legislativa e pela Contadora desta Casa de Leis, o



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## Estado do Espírito Santo

qual foi acolhido pelas Comissões, com a finalidade de que seja observada, de forma criteriosa, a legalidade e a constitucionalidade da proposição em tela.

Por conseguinte, deve-se ressaltar que as Comissões acolheram, na íntegra, os argumentos expostos no referido Parecer Jurídico e Contábil, ficando incorporado como parte integrante do presente Parecer Técnico para todos os fins de direito.

No mérito, a presente proposição tem por objetivo estimar da receita e fixar a despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 2026, instituindo a respectiva Lei Orçamentária Anual, o que se afigura como necessário, sendo que, conforme justificativa apresentada, a elaboração deste importante instrumento de planejamento foi realizada de acordo com a legislação em vigor e em especial a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada nessa Casa, com o Plano Plurianual 2026 - 2029 e pelas Leis Federais n.º 4.320/64 e n.º 101/2000.

Diante dessa conjuntura, não se vislumbra óbice para aprovação da proposição em análise. Tal entendimento é corroborado pelo Parecer Jurídico e Contábil n.º 014/2025, do qual se extraem os seguintes argumentos (páginas 3 e 4):

(...) Verifica-se que: • As receitas estão devidamente classificadas em Receitas Correntes e de Capital, distribuídas entre impostos, taxas, contribuições, receitas patrimoniais, transferências e outras fontes; • As despesas estão detalhadas por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projeto/atividade, atendendo à estrutura orçamentária exigida pelas normas de contabilidade pública; • O projeto demonstra equilíbrio entre receitas e despesas, evidenciando observância ao princípio do equilíbrio fiscal e à responsabilidade na gestão orçamentária; • Foram previstos mecanismos para suplementação de dotações e reprogramação orçamentária, com limites compatíveis com a legislação vigente e com os pareceres orientativos do Tribunal de Contas do Estado do



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

## Estado do Espírito Santo

Espírito Santo (TCE-ES). (...)

(...) Destarte, após a análise e em fundamento com o amparo legal, jurídico e contábil, entende-se pela competência legislativa municipal para estimar a receita e fixar a despesa do Município de Alfredo Chaves para o exercício financeiro de 2026 por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA.

O Projeto em análise observa as diretrizes federais e estaduais pertinentes, bem como encontra-se em conformidade com a legislação vigente e com os instrumentos de planejamento municipal (PPA e LDO).

O projeto demonstra adequação orçamentária e financeira, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, razão pela qual esta manifesta-se favoravelmente à sua aprovação. (...)

Ademais, ainda quanto às questões financeiro-orçamentárias, conforme bem observado no referido Parecer Jurídico e Contábil, observa-se que o Projeto da LOA 2026 foi elaborado em consonância com o Plano Plurianual (PPA 2026 -2029) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026), assegurando a necessária compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, conforme preceitua a legislação, o que é suficiente para fins de análise e aprovação por parte da Comissão de Finanças e Orçamento.

Por fim, deve-se registrar que foram apresentadas Emendas Modificativas por Parlamentar ao presente Projeto de Lei, as quais foram analisadas em Pareceres Técnicos específicos e em apartado.

### CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

**APROVADO** o Projeto de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 14 de novembro de 2025.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**WARLEI FERRARINI PESSALI:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**RENAN DE JESUS BOLDRINI:** \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

**HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES:** \_\_\_\_\_  
Membro

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

**CHARLES GAIGHER:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**ODAIR AUGUSTO BASSO:** \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

**RENAN DE JESUS BOLDRINI:** \_\_\_\_\_  
Membro

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

**ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES:** \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

**CHARLES GAIGHER:** \_\_\_\_\_  
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**RENAN DE JESUS BOLDRINI:** \_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

Pelas conclusões:

**WARLEI FERRARINI PESSALI:** \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

**ODAIR AUGUSTO BASSO:** \_\_\_\_\_  
Membro



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003600310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Charles Gaigher** em 18/11/2025 14:23

Checksum: 74EF5E3BE8B895920DE2967AEC3CC17D853A002E46E1205CE3365E01237AB238

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 18/11/2025 14:28

Checksum: 2E199F25D9E85D6F577D160D3BCC2ABD70F2C47F1F5C371AD60CC0BB601CBD3F

Assinado eletronicamente por **Warlei Ferrarini Pessali** em 18/11/2025 16:04

Checksum: 952C4BB5206C5CAF4969BF8CC9D7BF1B04FEE14034A2300F244A5B72EBE3C479

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 18/11/2025 16:48

Checksum: 7836CB9008BE8CE2FC73E151D3CF0CB8C2C714D1B9991AD09452814E5826DF1E

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 18/11/2025 18:35

Checksum: 977D3DE2095975F79A0EB05DAAAE90C6E14B8B542A631D21D9209E49FC996CD

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 19/11/2025 09:01

Checksum: D6815AB19265BD23CD4DBCA61EEB5F9E31105F89B7C009BCD730314F37838400

